



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
LEI MUNICIPAL Nº 479/2022
DE 24 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2022, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 471/2021, de 08 de Dezembro de 2021 – LOA 2022.

Art. 2º- Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 471/2021, de 08 de Dezembro de 2021 – LOA 2022, **Projeto Atividade 2016 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE, Elemento de Despesas 105 – 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA.**

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, inclusive fonte de recursos, nos termo do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio, 24 DE MARÇO de 2022

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal